

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 05/2023/SAAE

1º Termo Aditivo de Prazo, acréscimo, supressão e modificação do projeto no item 6, com a localidade Emilia Maria pela comunidade Timbó da Barragem ao Contrato nº 05/2023/SAAE, que entre si celebram, de um lado, o Serviço Autônomo do Município de São Cristóvão, e, do outro, e do outro, a empresa VARJAO ENGENHARIA LTDA, decorrente do Pregão Presencial nº 02/2023/SAAE.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, localizado à Avenida Paulo Barreto de Menezes, nº 195 - Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.414.982/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Carlos Antônio Soares de Melo**, e a empresa VARJÃO ENGENHARIA LTDA, localizada no endereço Rua Santa Terezinha, nº.140. , inscrita no CNPJ/MF nº 37.811.069/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante Legal Sr(a) Yonara de Abreu Varjão, celebram o presente Termo, com fundamento no que dispõe o **§ 1º**, incisos I e IV, do art 57 da Lei 8.666/93, e artigo 65, I “a” e “b”, e §§1º e 2º, inciso II pela Lei nº 8.666/93, firmam o presente ADITIVO, nos termos das Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, e a Cláusula Décima Terceira do contrato nº. 05/2023/SAAE.

Parágrafo Primeiro: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) **Cláusula Quarta – Da Prorrogação do Prazo**

Acordam as partes, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93., prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 02(dois) meses, contados a partir da ordem de serviço datada em 03 de maio de 2023, totalizando, assim, um período de 8(oito) meses.

b) **Cláusula Décima Terceira – Das Alterações**

Do acréscimo, da supressão de serviços, e modificação do projeto no item 6, com a localidade Emilia Maria pela comunidade Timbó da Barragem que acordam as partes, em decorrência da inclusão do quantitativo do serviço, e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, subtrair ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 27.775,00(vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais),e acrescer a quantia de R\$ 51.397,31(cinquenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e um

Yonara de Abreu Varjão

Sócio Administrador
Engenheira Civil

centavos), totalizando a contratação por isso, em R\$ 377.390,35 (trezentos e setenta e sete mil trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)

Parágrafo Único, A importância relativa aos serviços acrescidos, no valor de R\$ 51.397,31 (cinquenta e um mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), correspondendo, assim, a 14,53% do valor inicial do contrato, já a quantia referente à supressão, no importe R\$ 27.775,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais) que equivale a 7,85% também daquele valor.

CLÁUSULA II - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

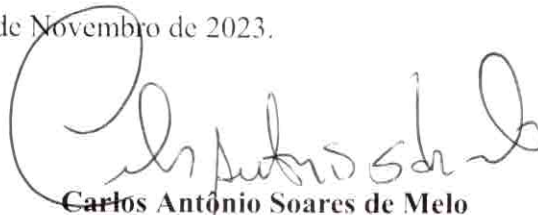
- Solicitação e Justificativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- Autorização do Gestor;

CLÁUSULA III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 03 de Novembro de 2023.



Carlos Antônio Soares de Melo
Diretor-Presidente

Yonara de Abreu Varjão
Yonara de Abreu Varjão
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____